

## REGIMENTO INTERNO

### Objetivos

**Art. 1º.** O Laboratório de Regulação Econômica – *UERJ Reg.* – é entidade sem fins lucrativos vinculada à Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro e tem por objetivos:

I – contribuir para o debate jurídico sobre regulação econômica e demais temas de direito administrativo e de direito público que sejam correlatos;

II – subsidiar tecnicamente o processo decisório de agências reguladoras e entidades assemelhadas;

III – prestar apoio a entidades da sociedade civil em ações relacionadas à regulação econômica e demais temas de direito administrativo que sejam correlatos;

IV – consolidar a Faculdade de Direito da UERJ como fórum técnico e especializado em estudos jurídicos de regulação econômica.

Parágrafo único. São valores do UERJ Reg. a ética, a livre iniciativa, a sustentabilidade, a inclusão, a inovação, a imparcialidade política, a razão pública, a busca e a consideração de evidências empíricas e o recurso ao método científico.

### Atividades

**Art. 2º.** Os objetivos do UERJ Reg. serão alcançados, dentre outras, pelas seguintes atividades:

I – participação em audiências e consultas públicas, ou em outras formas de colaboração da sociedade para o processo decisório das agências reguladoras e entidades assemelhadas;

II – atuação como *amicus curiae* em demandas administrativas e judiciais que envolvam regulação econômica;

III – organização de atividades acadêmicas sobre regulação econômica e demais temas correlatos, tais como olimpíadas, seminários, cursos, *workshops*, palestras, debates e aulas;

IV – condução de pesquisas aplicadas na área de regulação, incluindo ferramentas regulatórias, práticas de participação social, desenho institucional das agências, transparência regulatória e inovação regulatória;

V – estabelecimento de parcerias com agências reguladoras, associações e entidades assemelhadas para desenvolvimento de soluções e/ou ferramentas de melhoria regulatória;

VI – estabelecimento de parcerias com institutos de pesquisa para realização de estudos, eventos e/ou divulgação de trabalhos;

VII – divulgação dos relatórios de trabalho e das conclusões da pesquisa em artigos acadêmicos, colunas jornalísticas e livros.

### **Composição**

**Art. 3º.** O UERJ Reg. será coordenado por um professor de Direito Administrativo da Faculdade de Direito da UERJ e contará com a seguinte estrutura:

I – uma equipe de *membros permanentes*, composta por docentes da UERJ e discentes ou ex-discentes do PPGDIR-UERJ e de outros programas de pós-graduação em sentido estrito da UERJ;

II – uma equipe de *membros colaboradores*, composta por docentes, discentes e ex-discentes da UERJ e de outras instituições de ensino superior ou de pesquisa a participarem de projetos;

III – uma equipe de *estagiários*, composta por discentes regularmente inscritos na graduação.

Parágrafo único. As reuniões do UERJ Reg. ocorrerão com periodicidade mínima bimestral, e, a qualquer tempo, por convocação do Professor Coordenador.

### **Admissão e exclusão de membros**

**Art. 4º.** A aprovação de novos membros permanentes dependerá da deliberação e aprovação pelos membros ativos e pelo Professor Coordenador, devendo considerar:

I – a quantidade de vagas disponíveis;

II – a participação prévia do candidato como membro colaborador ou estagiário em projetos vinculados ao UERJ Reg.;

III – a pertinência do currículo do candidato com as atividades desempenhadas pelo UERJ Reg.

§ 1º. Os processos seletivos para admissão de novos membros permanentes serão realizados periodicamente.

§ 2º. Os processos seletivos para vagas de estagiários necessariamente incluirão a realização de prova escrita e de entrevista.

**Art. 5º.** A exclusão de membros ativos ou de estagiários ocorrerá ocorrer em casos de desempenho insatisfatório, a ser deliberado pela maioria dos demais membros ativos e pelo Professor Coordenador.

### **Financiamento**

**Art. 6º.** O recebimento de verbas públicas ou privadas, por intermédio de convênios, parcerias ou termos de cooperação será imediatamente comunicado à Diretoria da Faculdade de Direito e publicado em *website*.

### **Conflito de interesses**

**Art. 7º.** Os membros do UERJ Reg. devem atuar de forma isenta e transparente, não podendo atuar em atividades ou projetos nos quais possuam interesse econômico direto, e, em todo caso, devendo realizar *disclaimers* sobre potenciais focos de conflito.

Parágrafo único. Antes de qualquer atividade de impacto externo, tais como (mas não apenas) participação e elaboração de contribuições em consultas públicas, bem como a atuação como *amicus curiae*, os membros do UERJ Reg. deverão assinar termo de ausência de conflitos de interesse e de imparcialidade, a ser disponibilizado publicamente no *website* do projeto de extensão.

### **Casos omissos.**

**Art. 8º.** Os casos omissos serão decididos pelo coordenador do UERJ Reg. ouvidos, sempre que possível, os demais membros.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2020

**JOSÉ VICENTE SANTOS DE MENDONÇA**  
Professor Coordenador do Laboratório UERJ Reg